



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00196/2012

18/12/2012

A JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO disposição do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho de Justiça Federal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO despacho proferido no documento 1524/2012-CR-TRF5, pelo Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a sobrecarga dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - plantonistas no período do recesso;

Resolve:

Art. 1º - Implementar a estrutura de polos a fim de definir a disponibilidade dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - em regime de plantão durante o recesso forense;

Art. 2º - Criar 5 (cinco) polos, os quais abrangerão as Subseções Judiciárias a eles vinculadas:

- Polo Petrolina
- Polo Ouricuri/Serra Talhada/Salgueiro
- Polo Garanhuns/Arcoverde
- Polo Caruaru/Palmares
- Polo Recife/Goiana/Jaboatão dos Guararapes

Art. 3º - Determinar que os referidos Analistas Judiciários cumprirão as ordens do Juiz plantonista, exercendo a jurisdição nas Subseções que compõem o polo respectivo;

Art. 4ª - Determinar que cada polo deverá elaborar sua escala de plantão, a qual será consolidada e aprovada pela Direção do Foro, sendo dada publicidade e ciência a todos os interessados, mediante ato próprio;

Art. 5º - Determinar que os oficiais de justiça, nos dias escalados, permanecerão em regime de sobreaviso, devendo apresentar-se na Subseção à qual estão vinculados, se convocados pelo juiz plantonista, no prazo de 1 (uma) hora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 243.0/2012 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 18 Dezembro 2012

Art. 6º - Conceder ao oficial de justiça plantonista a compensação de um dia para cada dia de plantão judiciário realizado durante o recesso, devendo a data de gozo ser antecipadamente acordada com a chefia imediata;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

Juíza Federal Diretora do Foro